

**LEI Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.**

**ANEXO III**

**I - CARGO: MÉDICO HEMOTERAPEUTA**

**II - OBJETIVO:**

Prestar assistência em hemoterapia no Hemonúcleo Costa Verde e Hospitais Municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

**III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

1 - Atuar em Hemocentros, Unidades Transfusionais de Hospitais públicos e Unidades de coleta da rede publica municipal;

2 - atendimento aos doadores de sangue;

3 - supervisionar o processamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados , na rede publica de saúde.

4 - desempenhar outras atividades correlatas e afins;

5 - manter registro de pacientes e doadores, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

**IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

**V - RECRUTAMENTO:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VI - REFERÊNCIA SALARIAL:** 300

**VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III DO CARGO de Médico Hemoterapeuta, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.